

PARTE A

LICITAÇÃO N.º 009/PREVINI/15
PROCESSO N.º 2015/02/83
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
ORIGEM DOS RECURSOS: **RECURSOS PRÓPRIOS**
PROGRAMA DE TRABALHO: **40.01.04.122.5001.2.003**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000**
ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 28 DE JULHO DE 2015 ÀS 10:00 HORAS.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PREVINI. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 12.010,56.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 CD-RL e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Informações podem ser obtidas através dos telefones (21) 2669-1160 / 3764-4128 ou e-mail: mauricio@previni.com.br.

Este Edital, contém 20 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

- Parte A - Informações específicas sobre o Edital;
 Parte B - Procedimentos da licitação;
 Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;
 Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 Anexo III - Modelo de Declaração;
 Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;
 Anexo V - Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006
 + Anexo VI - Projeto Básico;

Maurício Abranches Alves
 Presidente da CPL
 PREVINI

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREVINI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro **MAURICIO ABRANCHES ALVES** e equipe de apoio **EDUARDO DE OLIVEIRA, VITOR OLIVEIRA VILANOVA e BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA GUIMARAES** designados pela Portaria nº 089/15 de 30 de março de 2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **009/PREVINI/15** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 7.170 de 2005, Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, subsidiariamente somente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – Os envelopes contendo a documentação e proposta serão recebidos na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL até o dia **28 de julho de 2015 às 10:00 horas**. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da CPL, no endereço acima citado, no dia **28 de julho de 2015 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no dia e hora marcados no item 1.1.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Pregoeiro responsável.

1.4 - O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados na Rua Antenor de Moura Raunheitti, S/N, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26260-050, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 CD-RL e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através dos telefones (21) 2669-1160 / 3764-4128 ou e-mail: mauricio@previni.com.br.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto: **A COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PREVINI. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 12.010,56.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, deverão principalmente ao Projeto Básico, visto que o não atendimento do mesmo acarretará na desclassificação do licitante.

3.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, à Vice-Prefeita, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 – Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo esta declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta

ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º

PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º

PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.1.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado.

6.3 - A proposta de preços, deverá conter além dos valores totais, uma planilha de custo especificando como se chegou ao valor final de acordo com os itens elencados no projeto básico.

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta .

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no projeto básico deste Edital serão desconsideradas.

6.8 – As propostas de preço serão conferidas pela Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

6.9 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – não estejam devidamente assinadas;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado.

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

8.3.1 – O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 , será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, que se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope “B” – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária. Contendo documentos que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

b) Documentos dos sócios, RG e CPF, devidamente autenticados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução

Administrativa TST nº1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os escritórios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou escritórios de registros competem àquelas distribuições;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

11.5 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 - O objeto do contrato será recebido pela prestação do serviço / entrega do material, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço / entrega do material;

- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL

14.1 – A disponibilização do objeto licitado será no prazo máximo de trinta dias a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Diretor Presidente.

16.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINI não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

17.1.1 - A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do **Prefeito Municipal**, segundo art. 38, parágrafo 4º do Decreto Municipal 8.360/2009.

a) A penalidade de advertência poderá aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

17.1.2 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item

17.1.3 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

17.1.4 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

17.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.6 - A aplicação das sanções prevista neste item observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360 de 2009.

17.1.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho:	40.01.122.5001.2.003
Elemento De Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000
Fonte de Recursos:	RECURSOS PRÓPIOS

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O PREVINI fará o pagamento referente aos serviços prestados / matérias entregues, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINI.

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

20.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360 de 2009.

20.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7.1 Os pagamentos realizados pelo PREVINI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.8 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINI será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002 e no Decreto Municipal 6.594 de 2002.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, S/N, Bairro da Luz - Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, tels.: (21) 2669-1160 / 3764-4128.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, **preferencialmente** poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 09 de julho de 2015.

Maurício Abranches Alves
Presidente da CPL
PREVINI

ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2015/02/83

Licitação n.º 009/PREVINI/15

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PREVINI. Valor estimado para tal contratação é de R\$ 11.904,76.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

SITE/EMAIL:

N.º CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valores
01			
TOTAL			

DATA:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO MATERIAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo da Firma, Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **009/PREVINI/15**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **009/PREVINI/15** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/PREVINI/15

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão Presencial nº**/PREVINI/15, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO VII

Projeto Básico



PROJETO BÁSICO
Número 03.2015.GPA

Trata-se de requerimento para a compra de material de expediente, com entrega fracionada, conforme especificações abaixo:

1) JUSTIFICATIVA:

1.1 – A aquisição do material relacionado no Anexo I visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente; para atender demandas durante um período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, devendo ser entregue conforme as necessidades do almoxarifado.

1.2 – A projeção supracitada leva em consideração o tempo necessário para a aprovação do exercício financeiro do próximo ano, a fim de que o PREVINI não fique sem material de expediente até a sua efetivação.

2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é a, futura e eventual, aquisição de materiais de expediente descritos no anexo I, com entrega fracionada.

3) ESPECIFICAÇÃO DA COMPRA:

3.1 – A relação dos materiais, e suas respectivas especificações e quantidades, constam no Anexo I deste Projeto Básico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU**

4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 – O valor estimado para reserva será determinado após a coleta orçamentária.

5) VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 – As propostas apresentadas devem atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, que são de 60 dias.

6) FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato nomeada pela Presidente.

7) DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo de compra.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU**

8) CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 – A entrega do material dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da contratante, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato. Quando da solicitação, a contratada terá no máximo 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega da fração de produtos ora solicitados.

9) GARANTIA

9.1 – Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com a especificação apresentada no Anexo I do Projeto Básico, este deverá ser substituído, sendo, a troca, de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

10) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – Em se tratando de aquisição de material, o pagamento se dará em até 5 (cinco) dias após o ato da entrega.

11) FONTE DE RECURSOS

Programa de trabalho único: 40.01.04.122.5001.2003

Origem dos recursos: PRÓPRIO

Elemento de Despesa (material de consumo): 33.90.30

Código reduzido: 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

2015/02/83, Fl. 06

12) DISPOSICÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

As informações prestadas nesse projeto são de autoria e responsabilidade do servidor
Daniel Conceição de Souza – Mat: 11/100.033-7

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2015.

DANIEL CONCEIÇÃO DE SOUZA

Gerente da Unidade de Patrimônio

Mat. 11/100.033-7 – PREVINI

Autorizo na forma supra.

DANIELLE VILLAS BÔAS AGERO CORRÊA

Diretora Presidente

Mat. 11/100.024-5 - PREVINI

Relação de material para compra				
LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS				
Ordem	Cod/Almox	Material	Especificações	Quantidade
1	02-02-0008	Luminarias LED p/ emergência	Luminária de emergência LED: montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; <ul style="list-style-type: none"> • alimentação bivolt automática 127 v ou 220 v , • autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação direta na rede elétrica • barra de iluminação de no mínimo 30 LEDS, • 02 estágios de iluminação, • Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento automático na falta de energia Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	12
2	04-01-0005	Caneta esferográfica - cor azul	Caneta esferográfica: ponta média de latão e esfera de tungstênio, corpo material plástico transparente com suspiro lateral, aproximadamente 140 mm, carga em tubo plástico 130,5 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, fabricação nacional, na cor azul. Com qualidade igual ou superior a Trilux 032, Faber Castell	100
3	04-01-0009	Clips niquelados nº1/0, caixa com 50 unidades.	Clips niquelados nº1/0, caixa com 50 unidades. Com qualidade similar ou superior ao da marca Bacchi.	50
4	04-01-0011	Clips niquelados nº3/0, caixa com 50 unidades.	Clips niquelados nº3/0, caixa com 50 unidades. Com qualidade similar ou superior ao da marca Bacchi.	30
5	04-01-0014	Cola em bastão	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, não tóxica, peso 20g, para aplicação em papel, secagem rápida	40
6	04-01-0015	Cola líquida	Cola: líquida, para uso em papel, cerâmica, tecido e artesanato, cor branca, adesivo a base de PVA, peso líquido 90g, tubo com bico economizador, embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante.	30
7	04-01-0016	Corretor ortográfico	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses. Embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante.	10
8	04-01-0020	Envelope branco para carta, 90GR	Envelope branco para carta, 90GR CX C/100UN, 114X229, fornecido em pacotes fechados com 100 ou 50 unidades cada.	2000
9	04-01-0022	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 12 mm x 30 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	20
10	04-01-0023	Fita adesiva transparente 25 mm x 50 m	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 25 mm x 50 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	20
11	04-01-0024	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	Fita adesiva: transparente, filme de polipropileno, dimensões 48 mm x 50 m, com adesivo a base de resina/borracha natural, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante – rolo.	60
12	04-01-0025	Grampo 26/6	Grampo para grampeador de aço galvanizado, medindo 26/6. Caixa com 5000	10

13	04-01-0026	Grampo trilho 80mm	Grampo em trilho encadernador, em chapa de aço niquelado, comprimento de 80mm, com tratamento antiferrugem, caixas contendo 50 unidades em cada, 1ª linha. Com qualidade similar ou superior ao da marca ACC.	40
14	04-01-0027	Lápis preto nº 2	Lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, pintado na cor verde.	20
15	04-01-0029	Caneta marcador de texto	Caneta marca texto: tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do traço 2,5 ou 5,0mm, gravado no corpo marca do fabricante, fabricação nacional (80% amarelo e 20% verde)	10
16	04-01-0037	Saco plástico para fichário c/4 furos	Saco/envelope plástico ofício com 4 furos de no mínimo 0,12 micras, para arquivar em fichário.	500
17	04-01-0046	Pasta com elástico 40mm	Pasta plástica, fechamento com elástico, transparente com dimensões 245x335x40.	10
18	04-01-0066	Apontador	Apontador para lápis atóxico, sem depósito, confeccionado em resinas termoplásticas em cores diversas.	12
19	04-01-0067	Borracha branca	Borracha branca com cinta platificada.	10
20	04-01-0070	Elástico	Elástico nº 18, em látex, amarelo, embalagem com 50g . Embalagem plástica com identificação do produto e marca do fabricante. Com qualidade similar ou superior a da marca Mercur.	10
21	04-01-0082	Quadro MultiUso A4 em acrílico cristal auto adesivo.	Quadro MultiUso A4 para avisos, em acrílico cristal transparente e auto adesivo.	35
22	04-01-0083	Caixa para correspondên	Caixa para correspondência dupla, em acrílico fumê transparente, não articulável.	40
23	04-01-0084	Clips niquelados nº8/0, caixa com 25 unidades.	Clips niquelados nº8/0, caixa com 50 unidades. Com qualidade similar ou superior ao da marca Bacchi.	50
24	04-01-0085	Organizadoe para caneta/lapis	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	40
25	04-01-0086	Caneta Piloto p/ quadro branco, na cor azul	Pincel para quadro branco, na cor azul, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm e espessura escrita 2mm. Referência: Pilot ou Faber Castell (Serve apenas como referência, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).	6
26	04-01-0087	Caneta Piloto p/ quadro branco, cor preto	Pincel para quadro branco, na cor preta, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm e espessura escrita 2mm. Referência: Pilot ou Faber Castell (Serve apenas como referência, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).	6
27	04-01-0088	Caneta Piloto p/ quadro branco, na cor vermelha	Pincel para quadro branco, na cor vermelha, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm e espessura escrita 2mm. Referência: Pilot ou Faber Castell (Serve apenas como referência, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior).	6
28	04-01-0089	Apagador p/ quadro branco	Apagador para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo aproximadamente 15 x 6x 4 cm.	6
29	04-01-0090	Pasta canaleta A4	Pasta plástica transparente/incolor, em formato A4, com canaleta.	60
30	05-02-0001	CD-R de 80min	700Mb	200
31	09-01-0002	Caixa arquivo de papelão	Caixa arquivo, material papelão, dimensões 135x245x360mm. Com qualidade similar ou superior aos das marcas Poly Cart e Chies.	1000

32	14-09-0001	Grampeador 100 folhas	grampeador metálico – longo alcance. base emborrachada. utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. capacidade de grampeamento de ate 100 folhas	5
33	14-09-0002	Perfurador 100 folhas	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	5
34	14-01-0033	Cavalete flip chart	Cavalete flip chart com porta blocos e quadro branco; Cavalete: de madeira, com altura regulável; Quadro branco: não magnético, fixo no flip chart; Fixação tipo simples; Medidas: 58 x 90 x 170 cm	1
35	14-01-0034	Quadro de cortiça	Quadro de Aviso - área de fixação em cortiça de boa espessura e qualidade, moldura em alumínio. Dimensões gerais do quadro: 60 x 90cm. O produto deverá acompanhar os parafusos e as buchas adequadas a sua fixação. Garantia mínima de 12 meses	6
36	14-01-0035	Quadro branco	Quadro Branco 80 x 100 cm Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador , sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	6

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS				
Ordem	Cod/Almox	Material	Especificações	Quantidade
1	06-01-0012	Açucareiro	Açucareiro em aço inox, com tampa, alças e pá, capacidade mínima para 300 gramas, 1ª linha, em embalagem individual litografada	5
2	06-01-0017	Copo de vidro de 300ml	copo de vidro liso transparente, incolor, parede sem deformações, base redonda grossa, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm, borda arredondadas com polimento anticortante, capacidade mínima de 300ml.	40
3	06-01-0018	Xícara para café	xícara para café, com pires, confeccionados em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cônico, capacidade de, aproximadamente, 60ml.	40
4	06-01-0019	Xícara para chá	xícara para chá, com pires, em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cônico, capacidade de, aproximadamente, 100ml	40
5	06-01-0020	Dispenser redondo para copos descartáveis de 50ml	dispenser redondo para copos descartáveis de 50 ml, com tampa, confeccionado em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral de bebedouros ou em paredes.	3

6	06-01-0021	Dispenser redondo para copos descartáveis de 200ml	dispenser redondo para copos descartáveis de 200 ml, com tampa, confeccionado em metal inoxidável, dotado de suporte para fixação na lateral de bebedouros ou em paredes.	3
7	06-01-0022	Garrafa térmica de 1 litro	garrafa térmica de mesa (NBR-13282), tampa rosqueável com sistema serve-jato, dotada de alça para transporte. ampola com capacidade mínima de 1 litro. corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	3
8	06-01-0023	Garrafa térmica de 1,8 litros	Garrafa térmica de mesa, tampa rosqueável com sistema serve-jato dotado de trava, com alça para transporte. ampola com capacidade mínima de 1,8 litros. corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	3
9	06-01-0024	Bandeja retangular em aço inox	Bandeja retangular em aço inox, medidas 30X20X04 CM, 1ª linha, com garantia de qualidade e embalagem individual litografada.	4
10	06-01-0025	Bandeja redonda em aço inox	Bandeja redonda em aço inox, com medida mínima de 35 cm de diâmetro, 1ª linha, com garantia de qualidade e embalagem individual litografada.	4
11	06-01-0026	Jarra para água/sucos	jarra para água/sucos, confeccionada em metal inoxidável, tampa articulada, alça reforçada, bico canalizador, capacidade mínima de 2 litros.	4